JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.625.08-91

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMS. Serviços de transporte de pessoas e cargas. Fornecimento de veículos, combustível, manutenção e quilometragem livre. ACOLHIDO. Votação unânime.

Relatório e Voto englobados TCs: 72.001.538.09-34 e 72.002.098.11-93.

2.669ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado: 09.08.2013

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher o Edital do Pregão Presencial 431/2008, uma vez que a Secretaria Municipal da Saúde – SMS (Fundo Municipal de Saúde – FMS), atendeu todas as determinações realizadas por esta Corte de Contas.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EURÍPEDES SALES.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 17 de abril de 2013.

EDSON SIMÕES – Presidente.

DOMINGOS DISSEI – Relator.

RELATÓRIO e VOTO ENGLOBADOS: v. TC 72.001.538.09-34.